

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o
Ensino Médio
Bolsas PIBIC-EM 2018/2019**

Edital Propesq 03/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa (Propesq) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM). A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas se realizam de forma integrada e são regulamentadas pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 de Maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio, abrangendo o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

1. Vigência do Edital

De 05 de abril a 31 de agosto de 2018.

2. Período de Inscrição

De 06 abril a 15 de abril de 2018.

3. Período de Vigência da Bolsa

De 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

4. Valor da bolsa

Em conformidade com a tabela do CNPq (R\$ 100,00 mensais).

5. Objetivo Geral

Apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida na UFSC por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de ensino médio integrados na pesquisa científica.

6. Requisitos de Elegibilidade

6.1 Do(a) Coordenador(a)

6.1.1 Ter vínculo formal com a Universidade Federal de Santa Catarina;

6.1.2 Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

6.1.3 Apresentar expressiva produção científica ou artístico-cultural nos últimos três anos;

6.1.4 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente.

6.2. Do(a) Orientador(a)

6.2.1. Ter vínculo formal com a escola na qual o aluno bolsista está matriculado, ou com a UFSC, nos mesmos termos acima citados para o Coordenador.

6.2.2. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente.

6.3. Da Proposta (de pesquisa)

6.3.1. A Proposta (de Pesquisa) é composta de dois documentos: (a) o **Projeto de Pesquisa** em si, limitado a 15 páginas, e (b) o **Plano de Atividades** para o bolsista, apresentado em formulário próprio.

6.3.2. A Proposta (de Pesquisa) deve ser encaminhada à Propesq, exclusivamente via e-mail para o endereço pibic@contato.ufsc.br, dentro do período de inscrição (vide item 2). A Propesq

encaminhará, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da proposta, um protocolo de recebimento da proposta, que servirá como comprovante da entrega.

6.3.3. Cada pesquisador que se candidatar a Coordenador geral do projeto de pesquisa na escola poderá encaminhar projetos institucionais de pesquisa, com os respectivos Planos de Atividades especificados para cada aluno bolsista. O projeto institucional deverá discriminar a quantidade total de bolsas solicitadas pela escola e os nomes dos Orientadores dos Planos de Atividades vinculados ao projeto institucional.

6.3.4. Todos os projetos institucionais submetidos devem apresentar um Coordenador responsável na UFSC e pelo menos um Orientador na escola.

6.3.5. O Projeto de Pesquisa deverá ter mérito científico, refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser um projeto novo ou um projeto já em andamento.

6.3.6. O Plano de Atividades deve apresentar a descrição e o respectivo cronograma das atividades previstas para o bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa. Deve estar claramente inserido no Projeto de Pesquisa.

6.3.7. A Proposta é composta pelo Projeto de Pesquisa e pelo(s) Plano(s) de Atividades do(s) bolsista(s), conforme discriminado:

I - Projeto de Pesquisa deve ser anexado em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas não inferior a 1,0, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte com tamanho não inferior a 11. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 4MB. Sugere-se que contenha pelo menos os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Identificação (nome do Coordenador e do(s) Orientador(es); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo (quando houver));
- c) Resumo;
- d) Introdução (contextualização e motivações);
- e) Justificativa;
- f) Objetivos
- g) Metodologia;
- h) Exequibilidade;
- i) Resultados esperados;
- j) Bibliografia (mais relevantes).

II - Plano(s) de Atividades do Bolsista (um para cada bolsista) deve(m) ser anexado(s) ao Projeto e não será(ão) considerado(s) na contagem do limite de páginas. É necessário que contenha pelo menos os seguintes itens:

- k) Relação e descrição das atividades previstas para o bolsista;
- l) Cronograma de execução.

6.3.8. A proposta institucional deve incluir os nomes dos membros da equipe e o número de bolsas solicitadas;

6.3.9. Quando couber, e antes do início da vigência da bolsa (vide item 3), o proponente precisará obter as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o aluno. São exemplos:

- a) Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE);
- b) Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA) no caso de projetos que envolvam estudo com animais vertebrados;
- c) Aprovação junto à “Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)” ou pela “Comissão Técnica Nacional de Biossegurança” (CTNBio) nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- d) Aprovação junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

6.3.10. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do

período de inscrição (vide item 2);

6.3.11. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Atividades do bolsista) fora do período de inscrição (vide item 2). Será permitida apenas a substituição de uma Proposta anteriormente enviada por uma nova se for feita dentro do período de inscrição, caso em que a Proposta primeiramente enviada será descartada.

6.3.12. Somente após a aprovação da Proposta, caberá ao Coordenador escolher e indicar o bolsista com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. **A indicação deverá seguir o [modelo disponibilizado no site do PIBIC-EM](#)** (Anexo 2) e ser feita no período de 10 a 31 de julho de 2018, por meio de e-mail enviado a pibic@contato.ufsc.br, especificando o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado.

6.3.13. Após a indicação será enviado via e-mail ao Coordenador um Termo de Compromisso que deverá ser preenchido, assinado por todas as partes envolvidas e enviado digitalmente a pibic@contato.ufsc.br.

6.4. Do(a) Bolsista

Para ser elegível, o aluno deverá atender aos critérios seguintes:

6.4.1. Ser selecionado e indicado pelo Coordenador;

6.4.2. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;

6.4.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

6.4.4. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

6.4.5. Não ter relação de parentesco direta com o Orientador, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.4.6. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente;

6.4.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7. Análise e seleção das propostas

7.1. Das Comissões

7.1.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será composta por membros indicados pela Direção das Unidades Universitárias vinculadas às áreas dos projetos submetidos. O Presidente será eleito entre os indicados pelas unidades ou entre os pesquisadores da UFSC com reconhecida atuação no PIBIC-EM, podendo, se necessário, ser indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa. A Comissão PIBIC-EM deve ser composta por pelo menos cinco pesquisadores, todos com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Pesquisador PQ/DT/CNPq ou perfil equivalente.

7.1.2. Para análise e emissão do parecer da Comissão, será utilizado o Formulário de Avaliação padrão fornecido pela Propesq. O parecer da Comissão será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. A Ata da Reunião deverá ser assinada por todos os membros da Comissão.

7.2. Da distribuição das bolsas

7.2.1. As bolsas serão distribuídas entre os candidatos aprovados por ordem de classificação até se esgotarem as bolsas disponíveis.

7.2.2. O número de bolsas a ser alocado somente será definido no momento da confirmação oficial pelo CNPq. Em caso de redução da quantidade liberada pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas entre os projetos melhor classificados até o limite das bolsas disponíveis.

7.3. Dos critérios de avaliação das propostas

7.3.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:

- a) *Verificação do enquadramento; e*
- b) *Avaliação do mérito.*

7.3.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas, ou proponentes, que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

- a) Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário de Inscrição](#);
- b) Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 6.
- c) Proponente que tenha sido contemplado com bolsa no exercício anterior e que apresente qualquer inadimplência com o PIBIC/UFSC na data de término do período de inscrição, como, por exemplo:

- c1) Ausência não justificada ou reprovação de relatório final de bolsista dos ciclos anteriores;
- c2) Ausência não justificada do bolsista do ciclo anterior no Seminário de Iniciação Científica;
- c3) Recusa ou omissão não justificada do proponente em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica;
- c4) Tenha se afastado da UFSC por período contínuo superior a dois meses sem comunicar à Propeq. São exceções os casos de licença maternidade ou afastamento por doença.
- d) Caso seja constatado indício de fraude intencional na Proposta apresentada ou nas informações sobre o desempenho acadêmico do proponente.

7.3.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:

- a) O perfil do(a) Coordenador(a), com peso de 60% na avaliação; e
- O Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Atividades para o bolsista, com peso de 40%.

7.3.4. O perfil do(a) Coordenador(a) será avaliado mediante os seguintes elementos:

- a) Quantidade e qualidade da sua produção científica dos últimos três anos¹, contadas desde janeiro de 2015 até a data da inscrição da Proposta, utilizando como parâmetro de qualidade os respectivos estratos *Qualis* das publicações realizadas dentro da área de atuação em pesquisa do(a) Coordenador(a);
- b) Detenção de bolsa de produtividade no CNPq (PQ ou DT) na data de término do processo de inscrição;
- c) Orientações e Coorientações de Iniciação Científica, especialização, mestrado e doutorado em andamento e concluídas com sucesso de janeiro de 2015 até a data da avaliação da Proposta;
- d) Tempo de titulação: proponentes com até cinco anos de titulação no doutorado receberão pontuação adicional como estímulo aos novos professores doutores.

7.3.5. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Atividades serão avaliados mediante os seguintes elementos:

- a) Qualidade do Projeto de Pesquisa (mérito científico; contribuições; justificativa; objetivos; atualização e referências bibliográficas; coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados). Projetos de Pesquisa avaliados com nota inferior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão desclassificados;
- b) Qualidade do(s) Plano(s) de Atividades para o(s) bolsista(s) (adequação das atividades para a Iniciação Científica; viabilidade temporal e econômica; inserção no projeto de pesquisa; relevância das atividades para o projeto);

7.3.6. Para a avaliação será utilizada a Planilha detalhada no anexo 3.

7.3.7. Projetos com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão considerados representantes da demanda qualificada

¹ É possível a utilização de uma ferramenta de extração, desenvolvida pelo Professor Armando Albertazzi Gonçalves Junior: [Extrator Lattes 2018](#).

8. Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

8.1. As inscrições serão feitas de acordo com modelo disponibilizado no site do [PIBIC](#) e enviadas exclusivamente por e-mail para o endereço pibic@contato.ufsc.br.

8.2. A divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada será realizada no dia 10 de julho do ano corrente nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

9. Pedidos de reconsideração

9.1. Caso o Coordenador, após ciência do parecer da Comissão Interna, tenha elementos para contestar o resultado da avaliação da(s) proposta(s), poderá apresentar recurso, via e-mail para o endereço pibic@contato.ufsc.br, entre os dias 19 a 21 de junho de 2018.

9.2. Os recursos serão encaminhados às Comissões das Unidades para exame e deliberação final até o dia 25 de junho de 2018.

9.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma;

9.4. O resultado final após a análise dos pedidos de reconsideração com as Propostas contempladas e o aval da comissão externa será publicado no dia 10/07/2018 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

10. Compromissos e Obrigações

10.1. Do Coordenador

10.1.1. Manter o contato e o trabalho em conjunto com os Orientadores, as escolas e os bolsistas;

10.1.2. Realizar indicação do aluno juntamente à Coordenadoria PIICT;

10.1.3. Providenciar a seguinte documentação:

a) contrato assinado pelo pesquisador Coordenador, pelo Orientador, pelo Estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);

b) histórico escolar do último ano;

c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;

d) cópia do CPF;

10.1.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.1.5. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais do bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela Escola de execução das atividades;

10.1.6. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

10.1.7. Comunicar à Propesq quaisquer alterações cadastrais, substituições, cancelamentos dos bolsistas, bem como situações adversas;

10.1.8. Averiguar e acompanhar os procedimentos necessários para a implementação da bolsa junto ao CNPq, quais sejam: criação e publicação de um currículo Lattes do bolsista, aceite do termo de concessão na Plataforma Carlos Chagas e escolha, por parte do bolsista, de uma forma para o recebimento da bolsa (abertura de conta ou recebimento em caixa);

10.1.9. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

10.1.10. Manter a coordenação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em nenhuma circunstância poderá repassá-la a outro Coordenador. Em caso de impedimento, o que inclui afastamento para formação ou por interesses particulares, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria PIICT da UFSC (Propesq).

10.1.11. O Coordenador poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar o cancelamento ou a substituição de um bolsista entre os dias 20 e o último dia de cada mês. No caso de substituição, deverá indicar novo aluno no mesmo prazo, ou seja, entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades.

10.1.12. Apenas uma única substituição pode ser feita durante a vigência da bolsa. O novo bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição,

dando continuidade ao projeto do bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após o início das atividades do novo bolsista;

10.1.13. Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é apenas possível cancelar a bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;

10.1.14. Comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, quando for o caso, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa e futura restituição;

10.1.15. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio (SIC-EM), e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC-EM;

10.1.16. Coordenador que por motivo excepcional não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma (Anexo 1), poderá solicitar à Propesq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando a dispensa sujeita à avaliação de mérito pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PIBIC-EM e/ou pela Coordenadoria PIICT.

10.2 Do Orientador:

10.2.1. Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

10.2.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnico-científicos, parcial e final, e na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio (SIC-EM);

10.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.2.4. Estar em atividade presencial na Escola no qual o aluno bolsista está matriculado no período de vigência da bolsa solicitada;

10.2.5. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em caso de impedimento, o que inclui afastamento para formação, um novo Orientador deverá ser indicado pelo Coordenador;

10.2.6. Manter contato com o Coordenador acerca de alterações cadastrais, substituições e cancelamentos de bolsistas.

10.3. Do bolsista

10.3.1. Executar o projeto aprovado, com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do Orientador e do Coordenador;

10.3.2. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;

10.3.3. Efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta a e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

10.3.4. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à Plataforma Carlos Chagas, bem como informar seu Orientador e seu Coordenador em caso de mudanças e/ou atualizações;

10.3.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

10.3.6. Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio (SIC-EM), a ser realizado em outubro de 2018, sob a forma de vídeo, resumo e apresentação oral, quando for o caso;

10.3.7. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item anterior, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, em não menos que 10 dias antes do

início do SIC-EM, ficando sujeita à avaliação de mérito pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PIBIC-EM e/ou pela Coordenadoria PIICT.

11. Disposições Finais

11.1. A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

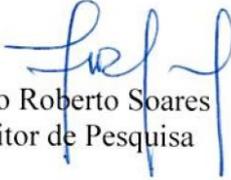
11.2. Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas por meio do site oficial da [Propesq](#) e/ou do [PIBIC](#);

11.3. A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBIC-EM e ao SIC-EM por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;

11.4. A Aprovação final das bolsas concedidas PIBIC-EM/CNPq deverá ser feita em reunião conjunta da Comissão Externa com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão da Comissão Externa;

11.5. A Propesq não se responsabilizará por propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência;

11.6. A Propesq resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.


Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

Anexo 1

Cronograma de atividades

2018/2019

| Etapa | Início | Término |
|---|---------------|----------------|
| Lançamento do edital | | 04/04/2018 |
| Submissão de propostas (inscrições) | 05/04/2018 | 15/04/2018 |
| Avaliação das propostas pelos comitês internos | 18/04/2018 | 18/06/2018 |
| Divulgação dos resultados das avaliações | | 19/06/2018 |
| Prazo para pedidos de reconsideração | 19/06/2018 | 21/06/2018 |
| Avaliação dos pedidos de reconsideração pelas comissões | 21/06/2018 | 25/06/2018 |
| Avaliação das propostas pelo comitê externo | 02/07/2018 | 06/07/2018 |
| Divulgação do resultado final (distribuição de bolsas) | | 10/07/2018 |
| Prazo para indicação do bolsista | 10/07/2018 | 05/08/2018 |
| Prazo para entrega do termo de outorga | 10/07/2018 | 31/08/2018 |

Ciclo 2017/2018

| Etapa | Início | Término |
|--|---------------|----------------|
| Período de inscrição no SIC-EM com entrega do vídeo/resumo | 16/07/2018 | 21/08/2018 |
| Avaliação dos vídeos | 21/08/2018 | 21/09/2018 |
| Seminário nas Escolas / Seleção dos melhores trabalhos | 01/10/2018 | 04/10/2018 |
| Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral | | 05/10/2018 |
| SIC-EM (Apresentação oral dos trabalhos selecionados) | 15/10/2018 | 19/10/2018 |

Anexo 2

Formulário de Indicação de Bolsista



Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Pesquisa – Propesq
Superintendência de Projetos

PROGRAMA PIBIC-EM/CNPq - 2018/2019
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio



FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC-EM

| | |
|--|-----------------|
| Data: | |
| Título do Projeto: | |
| | |
| Palavras-Chave: | |
| | |
| Área do Conhecimento (com subáreas, se for o caso): | |
| | |
| Plano de Atividades: | |
| | |
| Coordenador (UFSC): | |
| CPF do Coordenador (UFSC): | |
| Link do Currículo Lattes do Coordenador (UFSC): | |
| Telefone de contato do Coordenador (UFSC): | |
| E-mail do Coordenador: | |
| | |
| Nome do Aluno: | |
| CPF do Aluno: | |
| Link do Currículo Lattes do Aluno: | |
| E-mail do Aluno: | |
| Telefone de contato do Aluno: | |
| | |
| Orientador (Escola): | |
| CPF do Orientador (Escola): | |
| Link do Currículo Lattes do Orientador (Escola): | |
| E-mail do Orientador (Escola): | |
| Telefone de contato do Orientador (Escola): | |
| Nome da Escola: | |
| | |
| Vigência da Bolsa | |
| Início: | Término: |

Anexo 3

"Avaliação de Solicitações de Bolsas IC-EM - Pesquisador"



Avaliação de Solicitações de Bolsas PIBIC-EM
- Pesquisador -

| PESQUISADOR | | Ano-base: | | 2018 | Janela de Avaliação: 2015 a 2018 | |
|------------------------------------|---|--|--------|---------------|----------------------------------|---|
| Nº | Denominação | Explicação | Peso | Pontos | Quantidade | Interpretação/explicação |
| 1 | Bolsista CNPq | Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação | 0,0% | 0 | Não é bolsista | Escolha da lista o tipo de bolsa |
| 2 | Produção científica, tecnológica e/ou artística | Artigos qualificados efetivamente publicados em periódicos entre 2015 e 2018. Caso seja detectada fraude nas informações prestadas pelo solicitante, ele ficará inelegível para participar de Editais do PIBIC pelo prazo de três (03) anos. | 35,0% | 0,0 | | 1,00 por artigo em periódico com qualis A1 |
| | | | | | | 0,80 por artigo em periódico com qualis A2 |
| | | | | | | 0,70 por artigo em periódico com qualis B1 |
| | | | | | | 0,60 por artigo em periódico com qualis B2 |
| | | | | | | 0,40 por artigo em periódico com qualis B3 |
| | | | | | | 0,20 por artigo em periódico com qualis B4 |
| | | | | | | 0,10 por artigo em periódico com qualis B5 |
| | | | | | | 0,05 por artigo em periódico com qualis C |
| | | | | | | 0,10 por trabalho completo em anais de congresso no exterior |
| | | | | | | 0,05 por trabalho completo em anais de congresso no país |
| | | | | | | 1,00 por livro internacional organizado |
| | | | | | | 0,70 por livro nacional organizado |
| | | | | | | 0,60 por capítulo de livro (internacional) |
| | | | | | | 0,40 por capítulo de livro (nacional) |
| 3 | Formação de Recursos Humanos: Orientações. | Orientações no período entre 2015 e 2018. Conte 1,0 para cada orientação concluída, 0,5 para cada coorientação concluída no período. Para orientações em andamento até a presente data conte 0,5 por orientação e 0,25 por coorientação. | 15,0% | 0,0 | | 6,0 por orientações de doutorado |
| | | | | | | 3,0 por orientações de mestrado |
| | | | | | | 3,0 por supervisão de pós-doutorado |
| | | | | | | 1,5 por orientações de IC, TCC ou especialização |
| 4 | Tempo de doutorado | Número de anos desde que concluiu o doutorado. Informe o ano em que obteve o título de doutor. | 10,0% | 0,00 | | Informe o ano em que concluiu o doutorado (quatro dígitos) |
| PROJETO E PLANO DE TRABALHO | | | | | | |
| Nº | Denominação | Explicação | Peso | Pontos | Notas | Interpretação/explicação |
| 6 | Relatório Final do ciclo 2016/2017 | Nota do relatório final do ciclo 2016/2017. (Se o relatório final não tiver sido entregue, o orientador não estará habilitado a apresentar proposta) | 0,0% | Não se aplica | | |
| 7 | Existência de financiamento externo | O projeto-mãe foi aprovado por agência ou financiador externo e receberá aporte de recursos. Não se aplica a projetos vinculados apenas às bolsas de produtividade. | 10,0% | 10 | SIM | |
| 8 | Projeto e plano de trabalho | Qualidade do projeto a ser desenvolvido e do plano de trabalho previsto para o bolsista (relevância para a formação do bolsista, objetivos claros, atividades previstas, cronograma) | 30,0% | 0 | 0,00 | Preenchimento automático de acordo com nota da planilha "Projeto e Plano de Trabalho" |
| AVALIAÇÃO GLOBAL | | | | | | |
| Pesquisador | | | 60,0% | 0,00 | 0,00 | |
| Projeto e Plano de Trabalho | | | 40,0% | 1,00 | 1,00 | |
| Nota Final | | | 100,0% | | 1,00 | |

"Avaliação de Solicitações de Bolsas IC-EM - Projeto e Plano de Atividades"



**Avaliação de Solicitações de Bolsas IC - EM
- Projeto e Plano de Trabalho -**

| PROJETO DE PESQUISA | | | | |
|---|---|--|------------|-------------|
| Nº | Item de Avaliação | Explicação | Peso | Nota |
| | Limite de páginas do projeto. | Está dentro do limite máximo de 15 páginas? (Sem incluir o plano de trabalho do bolsista). | Sim | |
| 1 | Formato: | Apresentação, redação, estruturação organizada... | 10% | |
| 2 | Mérito Científico | O projeto caracteriza um projeto de pesquisa, com mérito científico? | 20% | |
| 3 | Contribuições e Relevância Social | As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros - é discutida? | 15% | |
| 4 | Justificativa | Existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade? | 15% | |
| 5 | Objetivos | Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral? | 10% | |
| 6 | Atualização e relevância das referências bibliográficas | O levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada? | 10% | |
| 7 | Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta | A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos?). A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos definidos serão alcançados? | 20% | |
| PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA | | | | |
| Nº | Item de Avaliação | Explicação | Peso | Nota |
| 1 | Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica | As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação?. | 30% | |
| 2 | Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades. | O aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? | 20% | |
| 3 | Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa | As atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? a execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto. | 30% | |
| 4 | Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto | As atividades do bolsista são importantes, ou contribuem, para que os objetivos do projeto sejam atingidos?. | 20% | |
| AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO | | | | |
| | Projeto de Pesquisa | | 40,0% | 0,00 |
| | Plano de Trabalho do Bolsista | | 60,0% | 0,00 |
| | Nota Final da Avaliação do Projeto e Plano de Trabalho | | 100,0% | 0,00 |